



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI 1961, de 10 de janeiro de 2014.

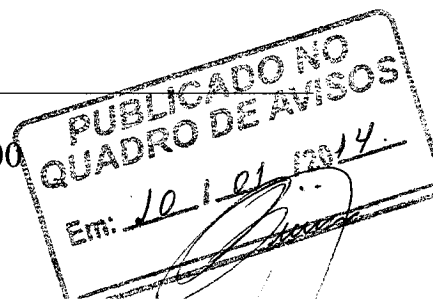
Concede isenção de tributos, que especifica, ao Posto de Atendimento (PA) da Caixa Econômica Federal no Município de Ilicinea/MG e da outras providências.

O povo do Município de Ilicinea/MG, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, o Posto de Atendimento - PA da Caixa Econômica Federal no Município de Ilicinea/MG, para dar equilíbrio financeiro ao investimento necessário para sua instalação.

Parágrafo único. A isenção estabelecida no *caput* é extensiva à cessão de espaço ou locação de imóvel e todas as taxas municipais, de serviço ou pelo poder de polícia, contribuição de melhoria e a quaisquer outros tributos municipais instituídos posteriormente a esta lei, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de instalação do PA - Posto de Atendimento da Caixa Econômica Federal no Município de Ilicinea/MG.

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 - Centro - Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854 - 1319 CEP: 37175 - 000
site: www.ilicinea.mg.cnm.org.br



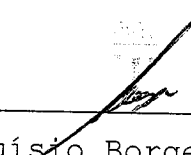


PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicinea, 10 de janeiro de 2014.


Aluisio Borges de Souza

Prefeito Municipal

Aluisio Borges da Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

